

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5669, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 70.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,**

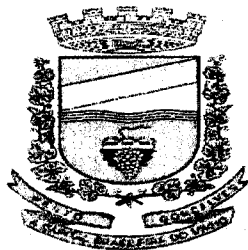
**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas unidades  
orçamentárias que seguem:**

**Despesa.....1314  
Órgão.....06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade.....01 Secretaria Municipal de Educação  
Função.....12 Educação  
Subfunção.....122 Administração Geral  
Programa.....251 Administração do Sistema Educacional  
Projeto/Atividade.....2205 Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores  
Categoria.....3.3.90.46 Auxílio Alimentação  
Recurso.....0001 Recursos Próprios  
Valor .....R\$ 10.000,00**

**Despesa.....1315  
Órgão.....06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade.....02 Educação Infantil  
Função.....12 Educação  
Subfunção.....365 Educação Infantil  
Programa.....252 Assistência ao Educando  
Projeto/Atividade.....2205 Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores  
Categoria.....3.3.90.46 Auxílio Alimentação  
Recurso.....0001 Recursos Próprios  
Valor .....R\$ 10.000,00**

**Despesa.....1316  
Órgão.....06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade.....03 Ensino Fundamental  
Função.....12 Educação  
Subfunção.....361 Ensino Fundamental  
Programa.....254 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade.....2205 Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores  
Categoria.....3.3.90.46 Auxílio Alimentação  
Recurso.....0001 Recursos Próprios  
Valor .....R\$ 10.000,00**



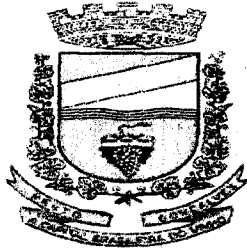
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

Despesa.....1317  
Órgão.....06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade.....02 Educação Infantil  
Função.....12 Educação  
Subfunção.....365 Educação Infantil  
Programa.....253 Educação Infantil  
Projeto/Atividade.....2206 Manutenção da Secretaria  
Categoria.....3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra  
Recurso.....0001 Recursos Próprios  
Valor.....R\$ 10.000,00

Despesa.....1318  
Órgão.....06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade.....03 Ensino Fundamental  
Função.....12 Educação  
Subfunção.....361 Ensino Fundamental  
Programa.....254 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade.....2206 Manutenção da Secretaria  
Categoria.....3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra  
Recurso.....0001 Recursos Próprios  
Valor.....R\$ 10.000,00

Despesa.....1319  
Órgão.....06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade.....02 Educação Infantil  
Função.....12 Educação  
Subfunção.....365 Educação Infantil  
Programa.....253 Educação Infantil  
Projeto/Atividade.....2206 Manutenção da Secretaria  
Categoria.....3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Recurso.....0001 Recursos Próprios  
Valor.....R\$ 10.000,00

Despesa.....1320  
Órgão.....06 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade.....03 Ensino Fundamental  
Função.....12 Educação  
Subfunção.....361 Ensino Fundamental  
Programa.....254 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade.....2206 Manutenção da Secretaria  
Categoria.....3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Recurso.....0001 Recursos Próprios  
Valor.....R\$ 10.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior do exercício, conforme fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se dá razão da necessidade de manutenção da Secretaria Municipal de Educação e da Remuneração e Encargos dos Servidores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (s) às fls. 36  
e publicado (a)  
Em 16 / 10 / 2013